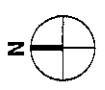
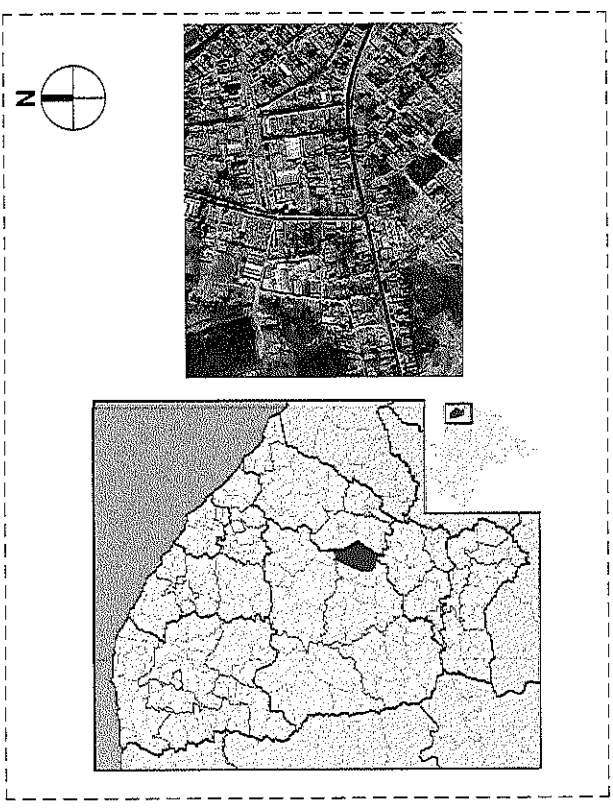
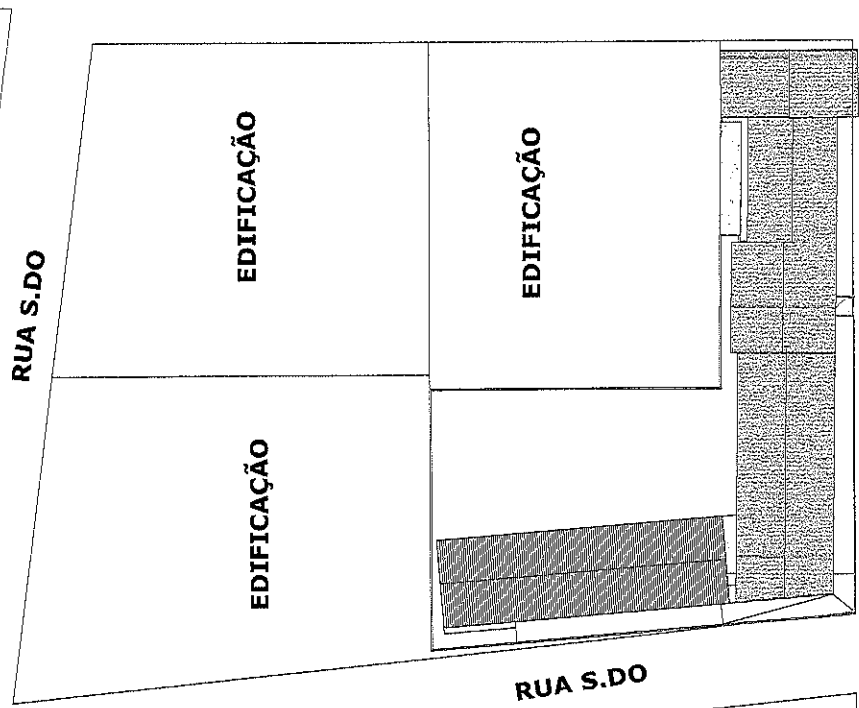


MAPA DE LOCALIZAÇÃO



R. MANUEL R. P. MELO



RUA S.DO

CENTRO DE SAÚDE

1 | PLANTA DE LOCAÇÃO
1 : 500

APROVAÇÃO:

PROPRIETÁRIO: _____

FISCALIZAÇÃO: _____

PROJETISTA: _____

Roberto Brício Coelho Nunes
Arquiteto e Urbanista
R.N. 245922-1



DESENHO: 01/01

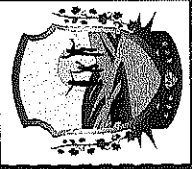
PRANCHAS Nº: 01/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLOMONÓPÓLE

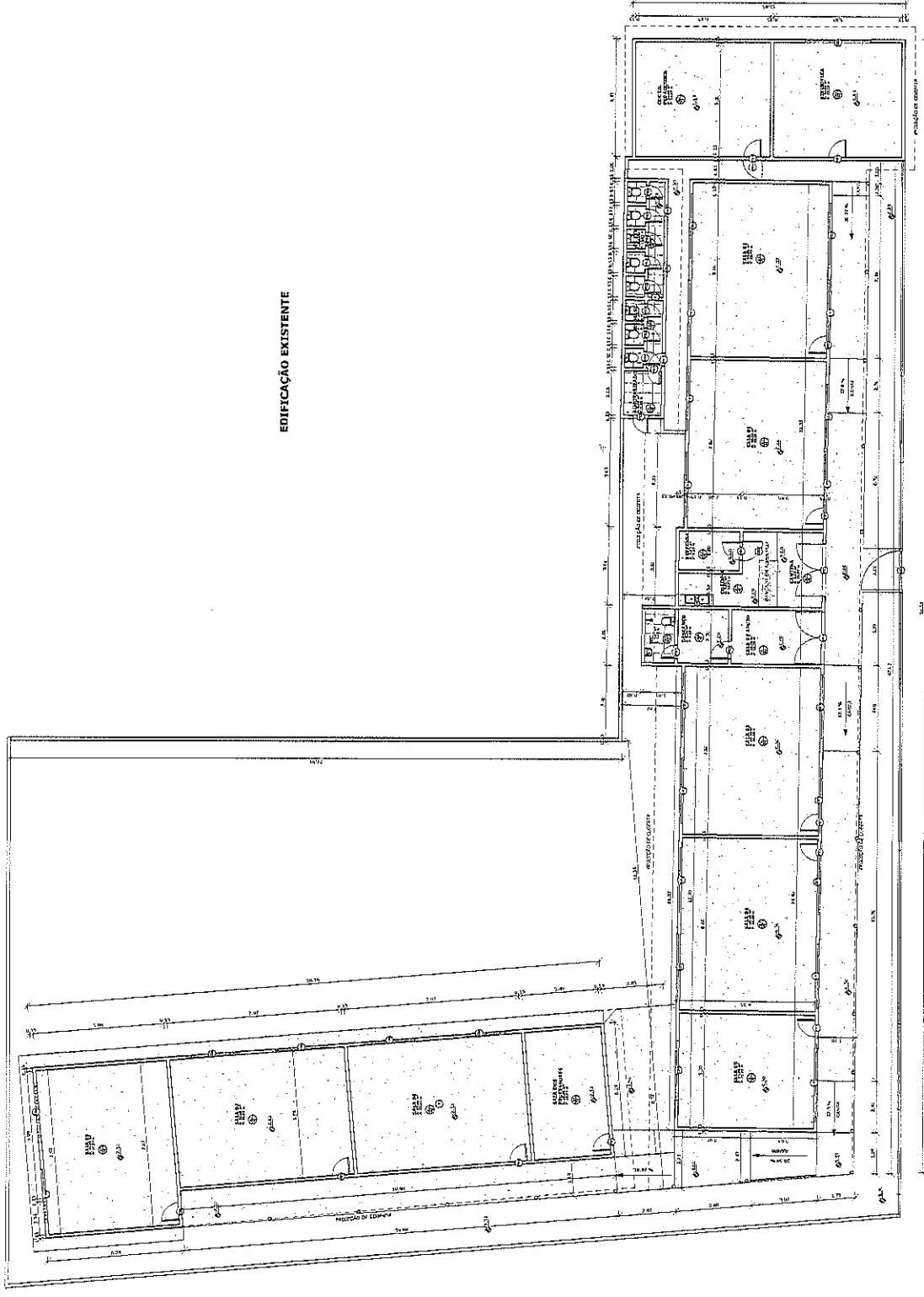
REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ OSTER - ANEXO

PROJETO ARQUITETÔNICO
PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOLOMONÓPÓLE / CE	ESCALA:	
PROJETISTA:	ROBERTO BRÍCIDO COELHO NUNES - ARQUITETO E URBANISTA - CAUJ. A248366-1	INDICADA:	
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLOMONÓPÓLE	DATA:	
DESENHISTA:	STEMO GUERDEL	JUNHO/2022	
ARQUIVO:	REF_ESC_JOSE_OSTER_ANEXO_S01.R0		



8.



EDIFICACAO EXISTENTE

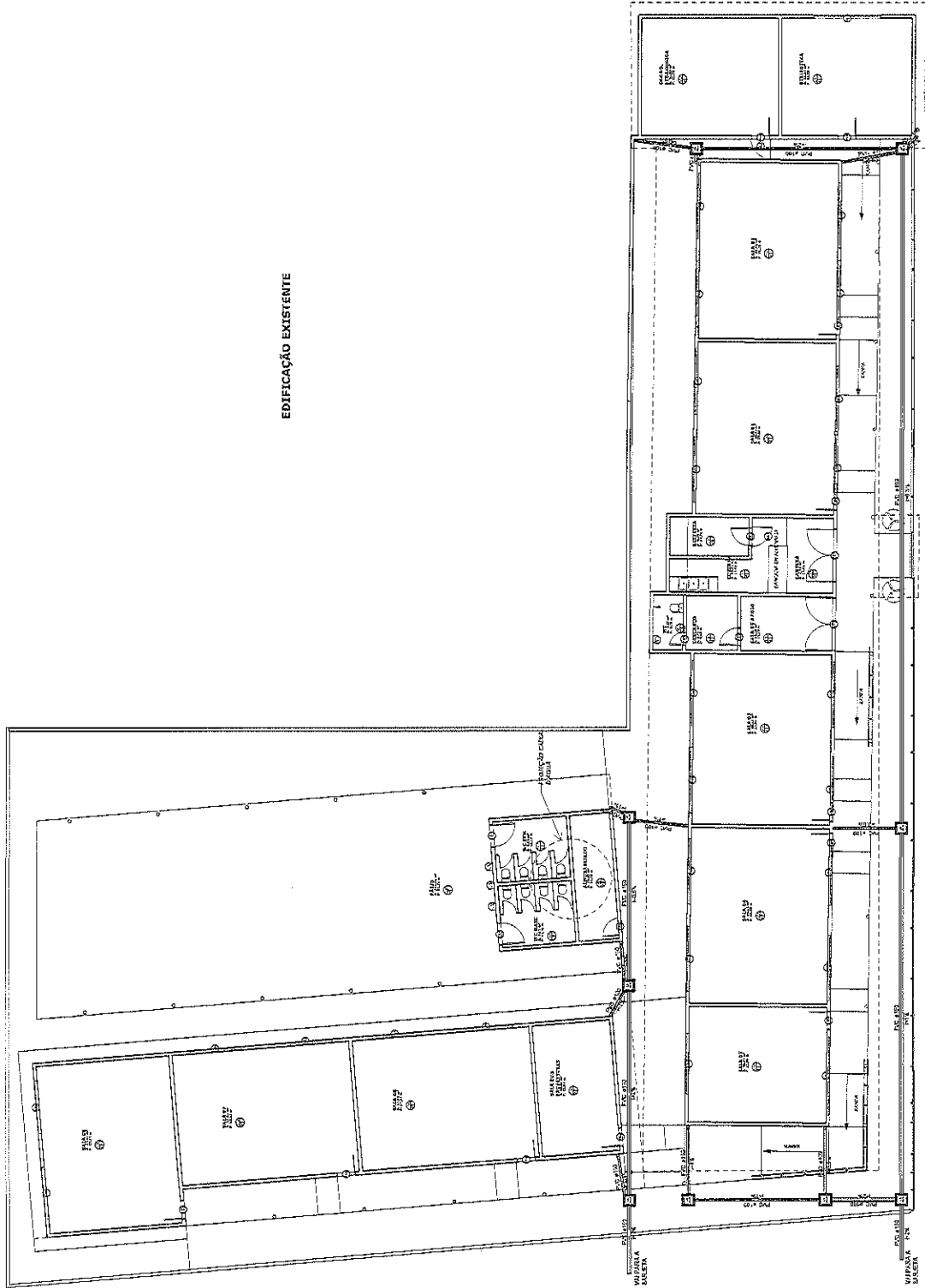
QUADRO DE ESPECIFICACOES

ITEM	DESCRICAO	UNID.	QTD.
1	CONCRETO RESISTENTE EM PAVIMENTO	M ²	1
2	PIEDRA INDUSTRIAL EM PAVIMENTO	M ²	1
3	CEMENTO 40 MPa	T	1
4	AREIA 0,425	M ³	1
5	AREIA 0,850	M ³	1
6	AREIA 1,750	M ³	1
7	AREIA 3,500	M ³	1
8	AREIA 7,000	M ³	1
9	AREIA 14,000	M ³	1
10	AREIA 28,000	M ³	1
11	AREIA 56,000	M ³	1
12	AREIA 112,000	M ³	1
13	AREIA 224,000	M ³	1
14	AREIA 448,000	M ³	1
15	AREIA 896,000	M ³	1
16	AREIA 1792,000	M ³	1
17	AREIA 3584,000	M ³	1
18	AREIA 7168,000	M ³	1
19	AREIA 14336,000	M ³	1
20	AREIA 28672,000	M ³	1
21	AREIA 57344,000	M ³	1
22	AREIA 114688,000	M ³	1
23	AREIA 229376,000	M ³	1
24	AREIA 458752,000	M ³	1
25	AREIA 917504,000	M ³	1
26	AREIA 1835008,000	M ³	1
27	AREIA 3670016,000	M ³	1
28	AREIA 7340032,000	M ³	1
29	AREIA 14680064,000	M ³	1
30	AREIA 29360128,000	M ³	1
31	AREIA 58720256,000	M ³	1
32	AREIA 117440512,000	M ³	1
33	AREIA 234881024,000	M ³	1
34	AREIA 469762048,000	M ³	1
35	AREIA 939524096,000	M ³	1
36	AREIA 1879048192,000	M ³	1
37	AREIA 3758096384,000	M ³	1
38	AREIA 7516192768,000	M ³	1
39	AREIA 15032385536,000	M ³	1
40	AREIA 30064771072,000	M ³	1
41	AREIA 60129542144,000	M ³	1
42	AREIA 120259084288,000	M ³	1
43	AREIA 240518168576,000	M ³	1
44	AREIA 481036337152,000	M ³	1
45	AREIA 962072674304,000	M ³	1
46	AREIA 1924145348608,000	M ³	1
47	AREIA 3848290697216,000	M ³	1
48	AREIA 7696581394432,000	M ³	1
49	AREIA 15393162788864,000	M ³	1
50	AREIA 30786325577728,000	M ³	1
51	AREIA 61572651155456,000	M ³	1
52	AREIA 123145302310912,000	M ³	1
53	AREIA 246290604621824,000	M ³	1
54	AREIA 492581209243648,000	M ³	1
55	AREIA 985162418487296,000	M ³	1
56	AREIA 1970324836974592,000	M ³	1
57	AREIA 3940649673949184,000	M ³	1
58	AREIA 7881299347898368,000	M ³	1
59	AREIA 15762598695796736,000	M ³	1
60	AREIA 31525197391593472,000	M ³	1
61	AREIA 63050394783186944,000	M ³	1
62	AREIA 126100789566373888,000	M ³	1
63	AREIA 252201579132747776,000	M ³	1
64	AREIA 504403158265495552,000	M ³	1
65	AREIA 1008806316530991104,000	M ³	1
66	AREIA 2017612633061982208,000	M ³	1
67	AREIA 4035225266123964416,000	M ³	1
68	AREIA 8070450532247928832,000	M ³	1
69	AREIA 16140901064495857664,000	M ³	1
70	AREIA 32281802129991715328,000	M ³	1
71	AREIA 64563604259983430656,000	M ³	1
72	AREIA 129127208519966861312,000	M ³	1
73	AREIA 258254417039933722624,000	M ³	1
74	AREIA 516508834079867445248,000	M ³	1
75	AREIA 1033017668159734890496,000	M ³	1
76	AREIA 2066035336319469780992,000	M ³	1
77	AREIA 4132070672638939561984,000	M ³	1
78	AREIA 8264141345277879123968,000	M ³	1
79	AREIA 16528282690555758247936,000	M ³	1
80	AREIA 33056565381111516495872,000	M ³	1
81	AREIA 66113130762223032991744,000	M ³	1
82	AREIA 132226261524446065983488,000	M ³	1
83	AREIA 264452523048892131966976,000	M ³	1
84	AREIA 528905046097784263933952,000	M ³	1
85	AREIA 1057810092195568527867904,000	M ³	1
86	AREIA 2115620184391137055735808,000	M ³	1
87	AREIA 4231240368782274111471616,000	M ³	1
88	AREIA 8462480737564548222943296,000	M ³	1
89	AREIA 16924961475129096445886592,000	M ³	1
90	AREIA 33849922950258192891773184,000	M ³	1
91	AREIA 67699845900516385783546368,000	M ³	1
92	AREIA 135399691801032771567092736,000	M ³	1
93	AREIA 270799383602065543134185472,000	M ³	1
94	AREIA 541598767204131086268370944,000	M ³	1
95	AREIA 1083197534408262172536741888,000	M ³	1
96	AREIA 2166395068816524345073483776,000	M ³	1
97	AREIA 4332790137633048690146967552,000	M ³	1
98	AREIA 8665580275266097380293935104,000	M ³	1
99	AREIA 17331160550532194760587870208,000	M ³	1
100	AREIA 34662321101064389521175744416,000	M ³	1

QUADRO DE ESQUADRIAS

TIPO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
ALUMINIO	100	100,00	10.000,00
ACAO	200	200,00	40.000,00
INOX	50	500,00	25.000,00
VIDRO	1000	100,00	100.000,00
PORTA	10	1000,00	10.000,00
JANELA	20	500,00	10.000,00
GRANDE	5	2000,00	10.000,00
PEQUENA	15	500,00	7.500,00
PLACAS	100	100,00	10.000,00
REDES	50	200,00	10.000,00
BRANCO	100	100,00	10.000,00
PRETO	100	100,00	10.000,00
VERDE	100	100,00	10.000,00
AMARELO	100	100,00	10.000,00
ROXO	100	100,00	10.000,00
LAZULI	100	100,00	10.000,00
VERMELHO	100	100,00	10.000,00
ROSA	100	100,00	10.000,00
PRETO	100	100,00	10.000,00
BRANCO	100	100,00	10.000,00
VERDE	100	100,00	10.000,00
AMARELO	100	100,00	10.000,00
ROXO	100	100,00	10.000,00
LAZULI	100	100,00	10.000,00
VERMELHO	100	100,00	10.000,00
ROSA	100	100,00	10.000,00
PRETO	100	100,00	10.000,00
BRANCO	100	100,00	10.000,00
VERDE	100	100,00	10.000,00
AMARELO	100	100,00	10.000,00
ROXO	100	100,00	10.000,00
LAZULI	100	100,00	10.000,00
VERMELHO	100	100,00	10.000,00
ROSA	100	100,00	10.000,00
PRETO	100	100,00	10.000,00
BRANCO	100	100,00	10.000,00
VERDE	100	100,00	10.000,00
AMARELO	100	100,00	10.000,00
ROXO	100	100,00	10.000,00
LAZULI	100	100,00	10.000,00
VERMELHO	100	100,00	10.000,00
ROSA	100	100,00	10.000,00
PRETO	100	100,00	10.000,00
BRANCO	100	100,00	10.000,00
VERDE	100	100,00	10.000,00
AMARELO	100	100,00	10.000,00
ROXO	100	100,00	10.000,00
LAZULI	100	100,00	10.000,00
VERMELHO	100	100,00	10.000,00
ROSA	100	100,00	10.000,00
PRETO	100	100,00	10.000,00
BRANCO	100	100,00	10.000,00
VERDE	100	100,00	10.000,00
AMARELO	100	100,00	10.000,00
ROXO	100	100,00	10.000,00
LAZULI	100	100,00	10.000,00
VERMELHO	100	100,00	10.000,00
ROSA	100	100,00	10.000,00
PRETO	100	100,00	10.000,00
BRANCO	100	100,00	10.000,00
VERDE	100	100,00	10.000,00
AMARELO	100	100,00	10.000,00
ROXO	100	100,00	10.000,00
LAZULI	100	100,00	10.000,00
VERMELHO	100	100,00	10.000,00
ROSA	100	100,00	10.000,00
PRETO	100	100,00	10.000,00
BRANCO	100	100,00	10.000,00
VERDE	100	100,00	10.000,00
AMARELO	100	100,00	10.000,00
ROXO	100	100,00	10.000,00
LAZULI	100	100,00	10.000,00
VERMELHO	100	100,00	10.000,00
ROSA	100	100,00	10.000,00
PRETO	100	100,00	10.000,00
BRANCO	100	100,00	10.000,00
VERDE	100	100,00	10.000,00
AMARELO	100	100,00	10.000,00
ROXO	100	100,00	10.000,00
LAZULI	100	100,00	10.000,00
VERMELHO	100	100,00	10.000,00
ROSA	100	100,00	10.000,00
PRETO	100	100,00	10.000,00
BRANCO	100	100,00	10.000,00
VERDE	100	100,00	10.000,00
AMARELO	100	100,00	10.000,00
ROXO	100	100,00	10.000,00
LAZULI	100	100,00	10.000,00
VERMELHO	100	100,00	10.000,00
ROSA	100	100,00	10.000,00
PRETO	100	100,00	10.000,00
BRANCO	100	100,00	10.000,00
VERDE	100	100,00	10.000,00
AMARELO	100	100,00	10.000,00
ROXO	100	100,00	10.000,00
LAZULI	100	100,00	10.000,00
VERMELHO	100	100,00	10.000,00
ROSA	100	100,00	10.000,00
PRETO	100	100,00	10.000,00
BRANCO	100	100,00	10.000,00
VERDE	100	100,00	10.000,00
AMARELO	100	100,00	10.000,00
ROXO	100	100,00	10.000,00
LAZULI	100	100,00	10.000,00
VERMELHO	100	100,00	10.000,00
ROSA	100	100,00	

EDIFICAÇÃO EXISTENTE



LISTA DE MATERIAS		QUANT
CAIXA D'ÁGUA		1 UNID.
CANALIZAÇÃO		24
CHUVA-DE-ÁGUA		12
CHUVA-DE-ÁGUA		12
PLAQUETEAMENTO		73
TUBO P/ FUMOS DE MOTOR		10 UNID.
TUBO P/ FUMOS DE MOTOR		10 UNID.
PLACA DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO		1 UNID.
PLACA DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO		1 UNID.

1166

PROJETO DE ARQUITETURA

PROF. DR. JOÃO CARLOS DE MOURA

PROF. DR. JOÃO CARLOS DE MOURA

PROF. DR. JOÃO CARLOS DE MOURA

<p>JOÃO BARBOSA PROJETOS ARQUITETÔNICOS</p>	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	DATA: 02/02
	REGIÃO DA ESCOLA: JOSE ESTERNA S/Nº - SÍTIO DO SANGUELOCE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP PLANO DE TRABALHO Nº 1166	
PROJETO	PROF. DR. JOÃO CARLOS DE MOURA	PROF. DR. JOÃO CARLOS DE MOURA
PLANO DE TRABALHO	PROF. DR. JOÃO CARLOS DE MOURA	PROF. DR. JOÃO CARLOS DE MOURA
PROF. DR. JOÃO CARLOS DE MOURA	PROF. DR. JOÃO CARLOS DE MOURA	PROF. DR. JOÃO CARLOS DE MOURA
PROF. DR. JOÃO CARLOS DE MOURA	PROF. DR. JOÃO CARLOS DE MOURA	PROF. DR. JOÃO CARLOS DE MOURA



PLANTA ÚNICA - LÉGIO

ESCALA 1:50

8



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole.

Processo: **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.07.26.01-TP**

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA JOSÉ OSTER MACHADO (SEDE E ANEXO) NO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	V. GLOBAL
01	REFORMA DA ESCOLA JOSÉ OSTER MACHADO (SEDE E ANEXO) NO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE	SERVIÇO	01	

VALOR GLOBAL: R\$ (-----).

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 360 (trezentos e sessenta) dias.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Memorial Descritivo.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
 - Carga, transporte, descarga e montagem;
 - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

Local/Data:

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO REPRESENTADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**, Estado do Ceará, relativo a **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.07.26.01-TP**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de representação, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Local e Data

.....
(Representante legal)



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA JOSÉ OSTER MACHADO (SEDE E ANEXO) NO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.07.26.01-TP** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de **SOLONÓPOLE**, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de **SOLONÓPOLE**, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e Data

.....
(Representante legal)



**ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES**

ITEM 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA JOSÉ OSTER MACHADO (SEDE E ANEXO) NO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.07.26.01-TP** que:

Tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução dos serviços, inclusive quanto ao local, características e graus de complexidade existentes na área, bem como, das peculiaridades que possam implicar direta ou indiretamente na execução do objeto.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e Data

.....
(Representante legal)



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 04 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA JOSÉ OSTER MACHADO (SEDE E ANEXO) NO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.07.26.01-TP** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SOLONÓPOLE, Estado do Ceará, que, tem ciência e concorda que a convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura de Contrato(s) e Ordem de Serviço poderão se dar através de endereço eletrônico oficial e válido a ser fornecido pelo Licitante, sendo este:

E-mail: _____

b) Que cabe a este, realizar o acompanhamento, receber todas e quaisquer informações relativas ao presente processo (prazos, comunicados, informativos e etc.), sob pena de decadência ou de conhecimento como resposta tácita aos atos, bem como, descumprimento as condições editalícias e as sanções relativas.

c) Que a administração, poderá, ainda, de forma facultativa e complementar, também realizar a publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Solonópole.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e Data

.....
(Representante legal)



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE E A
EMPRESA _____
PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada a Rua localizada na Rua Dr. Queiroz Lima 330, Centro, CEP 63.620-000, Solonópole, Ceará, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.733.256/0001-57, através da **Secretaria de Educação**, neste ato representado(a) pelo(a) Exmo(a). Secretário(a) Municipal, Sr(a). _____ apenas denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e C.G.F. sob o nº _____ neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.07.26.01-TP**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente **CONTRATO** tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.07.26.01-TP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA JOSÉ OSTER MACHADO (SEDE E ANEXO) NO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**, devidamente homologada pela (o) Secretário Municipal de Educação, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA JOSÉ OSTER MACHADO (SEDE E ANEXO) NO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE**, em execução **indireta**, sob-regime de empreitada por preço **global**, na conformidade do Projeto Básico/Termo de Referência e Projeto Básico de Engenharia, das plantas e do orçamento adjudicado, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago conforme cronograma físico-financeiro.

3.2 - A fatura relativa aos serviços executados em cada período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria, para fins de conferência e atestação e posterior envio a Secretaria que providenciará o pagamento.

3.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência atestação da medição e fatura.

3.3.1 – A medição será realizada mensalmente, contados a partir do início efetivo dos serviços. A medição terá como base os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela Fiscalização, dentro do prazo estipulado.

3.4 – Serão descontados na fonte o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza, conforme alíquota prevista no código Tributário Municipal, e retido o INSS na alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra acima explicitada.



3.5 - A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de recolhimento do PIS, COFINS, IRPJ e CSLL, no prazo de até 20 (vinte) dias após a data fixada para seu recolhimento.

3.6 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

3.7 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

3.8 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

3.9 - O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do índice nacional da construção civil (INCC - Coluna 35) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.10- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão de obra.

3.11 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1- O prazo para a completa execução das obras contratadas e/ou dos serviços contratados é de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados da emissão da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.2- O início dos trabalhos ocorrerá dentro de **05 (CINCO) DIAS** seguintes ao recebimento da primeira Ordem de Serviço.

4.3- O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **360 (trezentos e sessenta) dias**, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.4- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado, o qual será analisado e julgado pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- As despesas decorrentes da presente contratação serão pagas com recursos orçamentários consignados na **Secretaria de Educação**, e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNID. ORÇAM.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA /P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
05	0502	12.361.0016.1.010	1540000000 1542000000	4.4.90.51.00	R\$ 2.931.704,87

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- Os serviços serão executados mediante Ordem de serviços emitida pela CONTRATANTE;

6.2- A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:



- a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a PMS, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMS por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMS.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- m) Prestar os serviços de acordo com os encargos propostos no Projeto Básico de engenharia parte integrante do presente Edital, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- n) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATO

7.1- A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da PMS), e equipamentos de propriedade da PMS.

7.1.1 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de acordo com a determinação / orientação da fiscalização da PMS, seguindo sempre o Orçamento previamente autorizado pela Contratante e em estrita obediência ao Caderno de Encargos e as exigências da Ordem de Serviço específica.

7.1.2- QUANTIDADE DE SERVIÇOS

Cada ordem de serviços específica explicitará os serviços a serem executados, especificando-os e quantificando-os em Planilha Orçamentária que servirá de base para as medições.

7.1.3- MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS



7.1.3.1 – Medição dos Serviços - Os serviços serão medidos mensalmente pela fiscalização.

7.1.3.1.1 - Os preços unitários serão os constantes da proposta de preços da empresa vencedora da licitação.

7.1.3.2 – Forma de Pagamento

7.1.3.2.1 – A Secretaria pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

7.1.4- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IMPREVISTOS

A empresa obriga-se a executar todos os Serviços necessários ao objeto especificado na Cláusula Segunda.

No caso de serviço imprevisto, não constante de sua planilha orçamentária proposta, se procederá para pagamento da seguinte maneira:

a) Serviços constantes da Tabela de Preços Unificada – Seinfra e/ou Composição Própria.

Pelos seus respectivos preços unitários referidos na Tabela do mês do orçamento e da proposta, multiplicado pelo fator “K”, resultado da seguinte Fórmula:

$$K = \frac{\text{VPG}}{\text{VOB}}$$

Onde:

VPG= Valor da Proposta ganhadora

VOB= Valor do Orçamento Básico

O valor do K será parte integrante do Contrato

7.1.5. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será da Secretaria do Município de Solonópolis.

Todos os problemas advindos de cada Ordem de Serviço serão tratados inicialmente com a Fiscalização e posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário (a).

7.1.6. A Contratada deverá se limitar a execução dos serviços especificados na Ordem de Serviços, sob pena de executar e não receber.

CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços objeto desta licitação somente poderão ser subcontratados com autorização da PMS.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

- 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo sem que os serviços estejam concluídos;



- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;
- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

10.2. A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- Advertência;
- Multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.6. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.



12.7. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.8. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da comarca de Solonópolis - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

A gente faz, a gente cuida

SOLONÓPOLE-CE, _____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE
<Nome do(a) Secretário(a) Gestor>
Secretário Municipal
Secretaria de EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

<Nome da Empresa>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.07.26.01-TP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **16 de Agosto de 2022**, às **08:00h**, estará realizando licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tombado sob o nº **2022.07.26.01-TP**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fins a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA JOSÉ OSTER MACHADO (SEDE E ANEXO) NO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**, o qual se encontra na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - Solonópole - Ceará, assim como no portal do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações no endereço citado ou pelo fone 88. 3518.1387 ou e-mail: licita.solonopole@gmail.com, no horário de 07:30h às 13:30h. Solonópole-CE, 28 de Julho de 2022. Steffany **Cinthia** Pinheiro Almeida, Presidente Suplente da CPL.

PUBLICAR NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO NO DIA 29 DE JULHO DE 2022:

- ✓ DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ;
- ✓ JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO
- ✓ DIÁRIO OFICIAL DA UNIAO



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Solonópole - CE, **CERTIFICA**, para os devidos fins, que o **AVISO DE LICITAÇÃO**, alusivo ao Edital da Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.07.26.01-TP**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA JOSÉ OSTER MACHADO (SEDE E ANEXO) NO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**, foi afixado e publicado no dia **29 de Julho de 2022**, no **QUADRO DE AVISOS NO SETOR DE LICITAÇÃO**, DIARIO OFICIAL DA UNIAO - DOU, DIARIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARA - DOE e JORNAL DE GRANDE CIRCULACAO, conforme estabelece o Art. 21 da Lei Federal 8.666/93.

Solonópole/CE, 29 de Julho de 2022

Stheffany Cinthia Pinheiro Almeida
STHEFFANY CINTHIA PINHEIRO ALMEIDA
Presidente Suplente da CPL

A gente faz, a gente
cuida